



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 063/2009

Regido pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista em 06 (seis) postos de atendimento deste Tribunal, sendo 5 (cinco) nas unidades instaladas nesta Capital, e 1 (um) em Anápolis, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
Data:	12/01/2010, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Planilha de custos e formação de preços; III - Minuta de Contrato; IV - Declaração Referente a Emprego do Menor; V - Declaração Referente à Habilitação; VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VII - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo VI, pelo Fax OXX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 063/2009

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-Mail _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 063/2009.

Local/data: _____, _____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 063/2009

Processo n° 1346/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 00/00/2009

Horário: 0h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pelas Portarias TRT 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, e n° 124/2009, de 27 de outubro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, à Resolução n° 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às Instruções Normativas n° 05, de 21.07.95, e, no que couber, às de n° 02, de 30.04.08 e de n°03, de 15.10.2009, do MPOG.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista em 06 (seis) postos de atendimento deste Tribunal, sendo 5 (cinco) nas unidades instaladas nesta Capital, e 1 (um) em Anápolis, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que

cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo V deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 063/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 063/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será

entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.4 O valor total mensal dos 06 (seis) postos de recepcionista mencionados no objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal no Anexo II.

4.2.4.1 Na composição do preço mensal para o serviço de recepcionista deve-se ter como referência o valor mensal para os 06 (seis) postos de R\$ 7.931,56 (sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

4.3 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

4.4 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo II, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

4.5 Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos a obrigações legais.

4.6 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.10 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.11 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.12 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja

indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

-por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.1)No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

c.1.2)Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.3)Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.2)O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3)A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

c.3.1)Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3.2)Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.4) As fórmulas referidas na alínea "c.3" deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

c.4.1) Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

c.5) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; e

c.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.1 do Edital;

d) Certificado de Regularidade Trabalhista e Sindical, em atendimento ao artigo 607 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e

e) Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, assim como a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, ambos os documentos em plena vigência e expedidos pelo Setor de Fiscalização do Trabalho da respectiva Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT), do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme Instrução Normativa - IN nº 27, de 27 de fevereiro de 2002, do MTE, em nome da matriz e filiais, conforme, ainda, artigos 459 e 630 da CLT e artigo 4º da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, e a IN nº 1, de 7 de novembro de 1989, do MTE, com emissão e situação regulares no mês anterior ao da data de abertura da licitação.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no

SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.4.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a:

c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

c.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

c.4) Todos os documentos referidos na letra "c" devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

f) Certificado de Regularidade Trabalhista e Sindical, em atendimento ao artigo 607 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e

g) Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, assim como a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, ambos os documentos em plena vigência e expedidos pelo Setor de Fiscalização do Trabalho da respectiva Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT), do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme Instrução Normativa - IN nº 27, de 27 de fevereiro de 2002, do MTE, em nome da matriz e filiais, conforme, ainda, artigos 459 e 630 da CLT e artigo 4º da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, e a IN nº 1, de 7 de novembro de 1989, do MTE, com emissão e situação regulares no mês anterior ao da data de abertura da licitação.

5.1.4.3 A **qualificação econômico-financeira**

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime

estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As fórmulas referidas na alínea "b.3" deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1) Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação

do atendimento dos valores dos índices solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço; e

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 16.1 do Edital.

5.1.4.4 A **qualificação técnica** será por meio de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.5 Os licitantes também deverão apresentar, para fins de habilitação a declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

5.1.6 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

5.1.7 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de

preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto

e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências

editais, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editais, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da

equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a **Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e a **prova de regularidade com a Fazenda Federal** estejam atualizados.

9.2.1 A data prevista para o pagamento será de até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o subitem 9.2.

9.2.2 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.4 O pagamento somente poderá ser efetuado após a

comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com as alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. A comprovação deverá ser acompanhada de cópia da folha de pagamento individualizada e guias de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados que estiverem prestando serviços nas dependências deste Tribunal.

9.4.1 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

9.4.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

9.4.3 Será obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento

dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

9.6 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

9.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.9 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339037.

9.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.12 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato objeto desta licitação terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado, a critério deste Tribunal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

10.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

11 DA REPACTUAÇÃO

11.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

11.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

11.2.1 da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

11.2.2 da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

11.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

11.4 As repactuações serão precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

11.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados

anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

12.2 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

12.3 O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

13.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.1.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

14.2 Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

15 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 O recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 15.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

15.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

16.1.1 Não celebrar o contrato;

16.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta;

16.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8 Fizer declaração falsa; e

16.1.9 Cometer fraude fiscal.

16.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o licitante vencedor venha suspender a prestação dos serviços e/ou não cumprir os prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

16.3 Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirara nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 16.2.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será comunicado, para no prazo de 03 (três) dias, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho, devendo, ainda, antes da assinatura do contrato, apresentar no Setor de Cadastro de fornecedores e Gestão de Contratos/Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, comprovante de uma das seguintes garantias:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; e
- c) Seguro-Garantia.

17.1.1 A garantia mencionada no subitem 17.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais;

17.1.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante;

17.1.3 A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da

vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

17.1.4 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

17.2.1 Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada - bloqueada para movimentação -, em banco público oficial e no nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

17.2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17.3 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 17.1 caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.3.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do

licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo V deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 A Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

18.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de

acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

18.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 06 (seis) páginas;

18.9.2 ANEXO II - Planilha de custos e formação de preços para serviços de vigilância, com 05 (cinco) páginas;

18.9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato, com 16 (dezesesseis) páginas;

18.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

18.9.5 ANEXO V - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

18.9.6 ANEXO VI - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

18.9.7 ANEXO VII - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.10 O presente Edital é composto de 63 (sessenta e três) páginas.

Goiânia, 16 de dezembro de 2009.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 063/2009**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

O presente termo visa a contratação de uma empresa especializada para realizar a prestação dos serviços de recepcionista em 06 (seis) postos de atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, com jornada de 08 (oito) horas diárias, sendo que 05 (cinco) postos serão instalados nesta capital e 01 (um) em Anápolis, conforme especificado em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Buscando reduzir custos e otimizar o gerenciamento da prestação dos serviços de recepcionista desta Corte, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório que atenda as especificações inseridas neste documento, mormente tendo em vista que não há interesse na renovação do Contrato DSMP-SEC nº 71/2007 e que o Contrato DSMP-SEC nº 76/2008 teve sua vigência prorrogada por 12 meses a contar de 1º de setembro, com possibilidade de ser rescindido a qualquer momento, concluído o procedimento licitatório tratado nestes autos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço Gerais deste Tribunal indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, o qual caberá, também:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Tribunal;

b)acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

c)comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

d)sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

e)emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa a ser contratada terá como obrigações:

a)prestar o serviços de recepção, nos postos especificados em anexo, por meio de pessoal especializado;

b)implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários estabelecidos;

c)apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio à Diretoria de Serviços Gerais das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

d)apresentar atestado de conclusão de 2º grau de escolaridade de todos os funcionários oferecidos para atuar nos postos especificados em anexo;

e)aceitar que todos os funcionários (receptionistas) envolvidos na prestação dos serviços a serem contratados possam fazer compensações de horários, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um rigoroso controle do banco de horas;

f)prever toda mão-de-obra necessária para garantir um atendimento cordial, prestativo e urbano nos serviços a serem contratados, obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente;

g)retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

h)efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, sempre que houver eventual ausência ou a ocorrência do fato descrito na letra anterior;

i)instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança, medicina do trabalho e prevenção de incêndios;

j)selecionar e treinar os atendentes de modo que estejam aptos a assumirem os postos de recepção, tanto na sua implantação como em caso de substituição;

k)controlar e registrar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências;

l)exigir que os funcionários se apresentem nas dependências desta Corte devidamente identificados com crachás;

m)fornecer uniformes e seus complementos a cada um dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços de recepcionistas, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao ano conforme descrito nas letras m.1 e m.2, vedada a cobrança desses a seus funcionários;

m.1)02 (dois) kits de uniformes masculinos contendo cada um:

1. 02 (duas) calças sociais em microfibra de primeira qualidade, confeccionadas em máquina industrial interloque, 03 (três) pregas, entretela nos bolsos e no cós, botões nos bolsos traseiros, na cor Preta;
2. 02 (duas) camisas em tricoline, fio 40 de primeira qualidade, confeccionadas em máquina de "fechar braço", com "chimango duplo", entretela de tecido na gola e no punho, caseado e prega nos botões em máquina industrial, na cor Verde Claro;
3. 01 gravata confeccionada em seda natural ou jacard, de amarrar, forrada e com entretela no tecido, na cor Preta;
4. 01 par de sapato na cor preta, em pelica, solado em P.U. antiderrapante vulcanizado;

m.2)02 (dois) kits de uniformes femininos contendo cada um:

- 1.02 calças ou saias sociais em oxford de primeira qualidade, na cor Preta, para a saia o comprimento deverá ser na altura do joelho;
- 2.02 (duas) blusas em crepe de primeira qualidade, decote discreto, sem gola, manga curta, comprimento na altura do quadril, na cor Verde Claro;
- 3.02 (dois) blazers sociais em oxford de primeira qualidade, sem forro na altura do quadril, com 04 (quatro) botões, na cor Preta;
- 4.01 par de sapatos preto, tipo esporte-fino, meio salto, em couro e sola, sem cardaços;

n) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

o) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução dos serviços;

p) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato;

q) considerar que a ação da fiscalização do gestor do contrato não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

r) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, no Setor de Contas a Pagar;

s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

t) manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone; e

u) aceitar nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de recepcionistas envolve a contratação de mão-de-obra capacitada para, nos postos especificados em anexo:

a)relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de recepção;

b)prestar os serviços de recepção atendendo sempre à cordialidade, à moral, à prestimosidade e urbanidade;

c)receber correspondências e encaminhá-las à área responsável, auxiliando na distribuição quando necessário;

d)identificar e registrar a entrada e saída de pessoas no edifício, observando a identificação correta do crachá dos servidores e/ou usuários;

e)proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações deste Tribunal, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração; e

f)assumir diariamente o posto de recepção, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, devidamente identificado com crachá.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela empresa que atender as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço**.

7. Da Vigência do Contrato

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses para vigência total do contrato a critério desta Corte.

ANEXO

Localização dos Postos de Recepção desta Corte	
Quantidade de Postos	Localização
05	Unidades Trabalhistas/Administrativas de Goiânia
01	Unidades Trabalhistas de Anápolis

PREGÃO N° 063/2009

ANEXO II

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECEPCIONISTA**

PREGÃO N° 063/2009**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, QUE
ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1346/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as Instruções Normativas nº 05, de 21.07.95, do MARE e, no que couber, as de nºs 02, de 30.04.08 e de nº 03, de 15.10.09, do

MPOG, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 063/2009", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de recepcionista em 06 (seis) postos de atendimento deste Tribunal, sendo 05 (cinco) nas unidades instaladas nesta capital, e 01 (um) em Anápolis, conforme as especificações contidas no Anexo deste instrumento e/ou Anexo I do Edital "Pregão nº 063/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1346/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as Instruções Normativas nº 05, de 21.07.95, do MARE e, no que couber, as de nºs 02, de 30.04.08 e de nº 03, de 15.10.09, do MPOG, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 063/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Serviço Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajustes, repactuações e alterações do contrato; e

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) prestar o serviços de recepção, nos postos especificados em anexo, por meio de pessoal especializado;

b) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários estabelecidos;

c) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

d) efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, sempre que houver eventual ausência ou a ocorrência do fato descrito na alínea anterior;

e) exigir que os funcionários se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachás;

f) apresentar atestado de conclusão de 2º grau de escolaridade de todos os funcionários oferecidos para atuar nos postos especificados em anexo;

g) prover toda mão-de-obra necessária para garantir um atendimento cordial, prestativo e urbano, nos

serviços contratados, obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente;

h) instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança, medicina do trabalho e prevenção de incêndios;

i) selecionar e treinar os atendentes de modo que estejam aptos a assumirem os postos de recepção, tanto na sua implantação como em caso de substituição;

j) controlar e registrar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências;

k) observar, no que tange aos serviços de atendente, conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

l) aceitar que todos os funcionários (recepcionistas) envolvidos na prestação dos serviços a serem contratados possam fazer compensações de horários, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um rigoroso controle do banco de horas;

m) fornecer uniformes e seus complementos a cada um dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao ano conforme descrito nas alíneas m.1 e m.2, vedada a cobrança desses a seus funcionários;

m.1) 02 (dois) kits de uniformes masculinos contendo cada um:

▶ 02 (duas) calças sociais em microfibra de primeira qualidade, confeccionadas em máquina industrial interloque, 03 (três) pregas, entretela nos bolsos e no cós, botões nos bolsos traseiros, na cor Preta;

▶ 02 (duas) camisas em tricoline, fio 40 de primeira qualidade, confeccionadas em máquina de "fechar braço", com "chimango duplo", entretela de tecido na gola e no punho, caseado e prega nos botões em máquina industrial, na cor Verde Claro;

▶ 01 gravata confeccionada em seda natural ou jacard, de amarrar, forrada e com entretela no tecido, na cor Preta; e

▶ 01 par de sapato na cor preta, em pelica, solado em P.U. antiderrapante vulcanizado.

m.2)02 (dois) kits de uniformes femininos contendo cada um:

▶ 02 calças ou saias sociais em oxford de primeira qualidade, na cor Preta, para a saia o comprimento deverá ser na altura do joelho;

▶ 02(duas) blusas em crepe de primeira qualidade, decote discreto, sem gola, manga curta, comprimento na altura do quadril, na cor Verde Claro;

▶ 02 (dois) blazers sociais em oxford de primeira qualidade, sem forro na altura do quadril, com 04(quatro) botões, na cor Preta; e

▶ 01 par de sapatos preto, tipo esporte-fino, meio salto, em couro e sola, sem cadarços;

n) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato;

o) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

p) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde estiver prestando serviços;

q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

r) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, prova de regularidade com a Fazenda Federal, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

s) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

t) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) apresentar, mensalmente, cópia da folha de

pagamento individualizada dos empregados que estiverem prestando os serviços, objeto desta contratação;

v) manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

w) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

x) apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio à Diretoria de Serviços Gerais das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

y) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, ora contratado, envolve a contratação de mão-de-obra capacitada para, nos postos especificados em anexo:

a)relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de recepção;

b)prestar os serviços de recepção atendendo sempre à cordialidade, à moral, à prestimosidade e urbanidade;

c)receber correspondências e encaminhá-las à área responsável, auxiliando na distribuição quando necessário;

d)identificar e registrar a entrada e saída de pessoas no edifício, observando a identificação correta do crachá dos servidores e/ou usuários;

e)proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações deste Tribunal, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração; e

f)assumir diariamente o posto de recepção, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, devidamente identificado com crachá.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, total e global mensal para execução dos serviços, ora contratados, é fixado conforme quadro abaixo:

UNIDADES	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Goiânia	05	R\$	R\$
Anápolis	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL			R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "r", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º A data prevista para o pagamento será de até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o *caput* desta cláusula.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com as alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. A comprovação deverá ser acompanhada de cópia da folha de pagamento individualizada e guias de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados que estiverem prestando serviços nas dependências deste Tribunal.

§ 6º Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA serão depositados pelo CONTRATANTE em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

II - parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III - parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

V - o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 7º O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

§ 8º Com a assinatura deste contrato, a CONTRATADA está, automaticamente, autorizando a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 9º Os valores referentes às provisões do 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

§ 10 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 11 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 12 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

§ 2º O CONTRATANTE, quando da prorrogação contratual, deverá realizar negociação para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os parágrafos subsequentes.

§ 1º As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu

impacto nos custos do contrato.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II do Edital "Pregão nº 063/2009".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

§ 3º As repactuações serão precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 4º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da

Despesa 3390.37, Nota de Empenho nº 2010NE00
....., de..... de..... de 2008, no valor de R\$
.....(.....), ficando a despesa
pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada,
oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá, antes da assinatura deste instrumento, apresentar no Setor de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades: a) caução em dinheiro, b) seguro-garantia ou c) fiança bancária, que contempla 5% (cinco por cento) do valor contratado.

§ 1º A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

§ 2º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

§ 3º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA venha suspender a prestação dos serviços e/ou não cumprir os prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 15.2* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste instrumento.

§ 1º Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Controle Interno ou Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

§ 2º O CONTRATANTE por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização de que trata o caput desta cláusula, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de2009.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO

Localização dos Postos de Recepção desta Corte	
Quantidade de Postos	Localização
05	Unidades Trabalhistas/Administrativas de Goiânia
01	Unidade Trabalhistas de Anápolis

ANEXO IV
PREGÃO N° 063/2009
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n°
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 063/2009**ANEXO V****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme
prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17
de julho de 2002, referente ao PREGÃO N° 063/2009, estando
ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante legal da empresa

PREGÃO Nº 063/2009

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-Mail _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO Nº 063/2009.

Local/data: _____, _____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 063/2009
ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 063/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga